

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Amanda Canuto Cardoso	II	III

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 25 de março de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DECRETO N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

DECRETO N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 880/2019 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 880/2019,

DECRETA:

Art. 1.º As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de março de 2019.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

**EDITAL N° 02/2019/SMEC**

**Edital n° 02/2019/SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais divulga o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, para o cargo de professor, para atuar no Ensino Fundamental, na Escola Rural Municipal "Jorge Amado", para o período de 01/04 a 20/12/2019.

Serão realizadas inscrições e contagem de pontos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 740, Bairro Santa Rita, em conformidade com este Edital, Instrução Normativa nº 01/2018/GS/SMEC e Portaria nº 04/2018/SMEC.

**1. Período de inscrição e Contagem de pontos:**

Data: 27 e 28/03/2019

Horário: 8h às 11h e 13h às 17h

**2. Divulgação do Resultado:**

Data: 29/03/2019

Horário: 08h

**3. Divulgação do Resultado Final:**

Data: 01/04/2019

Horário: 08h

**4. Da Contratação:**

**4.1.** A contratação seguirá a ordem de classificação.

**4.2.** O candidato que não for contratado ficará no cadastro de reserva até o final deste ano letivo.

**5.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 25 de março de 2019

Júlio Cezar Augusto do Nascimento

Sec. Mun. de Educação e Cultura

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓDULO CODIFICADO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA G930 VOLVO SÉRIE: K00505102, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE CASTANHEIRA – MT.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

**Contratado:** TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 36.934.339/0001-02

**Valor:** R\$ 10.255,00(dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

**Data da declaração:** 26 de março de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

**Data da ratificação:** 26 de março de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

**Referência Período:** 26/03/2019 a 26/05/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 26 de março de 2019.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

PREFEITA

**DESPACHO DA PREFEITA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019;**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DA PREFEITA

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Vistos etc...

O Processo Licitatório da TP n.º 01/2019 foi instaurado com o objetivo da contratação de empresa especializada, em obras e serviços de engenharia – com fornecimento de materiais e mão de obra – empreitada global – para a construção do terminal rodoviário interestadual no município de Castanheira-MT, em recurso administrativo a Empresa TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME, de forma tempestiva, requereu a anulação do certame pela inobservância do artigo 43, inc. III, da Lei de Licitações, veja-se a o exposto no art. citado:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

**PREF. MUN.**

FLS. 288

RUB.

Assinado Digitalmente

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Em análise da ata de abertura e julgamento da Tomada de Preços n. 01/2019, a comissão de licitação decidiu pela inabilitação da empresa TITANIUM ENGENHARIA LTDA, por apresentar certidão de regularidade vencida, que expressamente se manifestou pelo recurso da decisão. Entretanto, em desacordo com o artigo 43, inc. III, da Lei de Licitações, o procedi-

mento teve continuidade e foi aberto o envelope da empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., que sagrou-se vencedora.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, em especial, pela inobservância do artigo 43, inc. III, da Lei 8666/1993, ANULO de pleno direito, em vista da ilegalidade constatada, a Ata de Abertura e Julgamento da Tomada de Preço n.º 01/2019, datada de 07 de março de 2019, e, conseqüentemente, deixo de homologar o presente Certame.

Em decorrência da anulação da Ata de Julgamento decretada neste Certame, DETERMINO aos setores competentes da Municipalidade que refaçam o proceimento, observados os prazos dispostos na lei.

DETERMINO ao Administrador de Licitação que a empresa Recorrente, assim como a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, sejam intimadas desta decisão, com urgência, sem prejuízo de publicação em imprensa oficial.

Castanheira-MT, 21 de março de 2019.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

### DECRETO N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 880/2019 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 880/2019,

DECRETA:

Art. 1.º As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de março de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

Decreto n.º 012/2019

ANEXO I

Lei Complementar n.º 723/2013

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:	
NSC	- Nível de Ensino Superior Completo;
NMP	- Nível de Ensino Médio Profissionalizante;
NMC	- Nível de Ensino Médio Completo;
NFC	- Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	- Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	- Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
DAG	Secretário Municipal de Administração	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	-	01